



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/2025

Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú

Ementa: Institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar dos Vereadores da Câmara Municipal de Maracanaú.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Resolução nº 031/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar dos Vereadores, mediante a concessão de auxílio-saúde, nos termos e condições previstos na proposição.

O projeto disciplina a natureza jurídica do benefício, os critérios para concessão, suspensão e cessação do auxílio, bem como estabelece as hipóteses de não incidência previdenciária, tributária e de incorporação remuneratória, além de indicar a fonte de custeio no orçamento próprio do Poder Legislativo.

É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA E DA CONSTITUCIONALIDADE

Compete à Câmara Municipal dispor, por meio de resolução, sobre matéria interna corporis, especialmente no que se refere à organização administrativa, funcionamento e gestão de seus recursos humanos, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

A iniciativa da Mesa Diretora mostra-se **formalmente adequada**, uma vez que trata de matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, não havendo usurpação de atribuições do Poder Executivo.

Sob o aspecto material, o auxílio-saúde instituído possui **natureza indenizatória**, não se confundindo com subsídio ou vantagem remuneratória, estando alinhado ao entendimento consolidado dos tribunais quanto à possibilidade de concessão de benefícios dessa natureza a agentes políticos, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência.

Não se identifica afronta aos artigos 29, 37 ou 39 da Constituição Federal, tampouco à Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III – DA LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE

No tocante à legalidade, o Projeto de Resolução estabelece regras claras, objetivas e gerais para a concessão do auxílio-saúde, aplicáveis indistintamente aos vereadores no exercício do mandato, vedando a cumulação com benefícios de natureza semelhante e prevendo hipóteses expressas de suspensão e cessação.

A proposição observa, ainda, o princípio da anterioridade administrativa, ao fixar data futura para início da vigência, bem como respeita os limites orçamentários e financeiros do Poder Legislativo Municipal.

Quanto à regimentalidade, a matéria encontra-se adequadamente veiculada por **Resolução**, instrumento normativo próprio para disciplinar assuntos internos da Câmara, inexistindo vício de forma ou de procedimento.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO

O texto apresenta boa técnica legislativa, com redação clara, objetiva e sistematizada, não se verificando impropriedades formais, ambiguidades ou inconsistências que demandem emendas de natureza redacional ou corretiva.

Os dispositivos encontram-se organizados de forma lógica, garantindo segurança jurídica e adequada aplicação administrativa da norma.

V – CONCLUSÃO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, esta **Relatoria opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Resolução nº 031/2025, **manifestando-se favoravelmente à sua aprovação**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 28 de Janeiro de 2026.

Relator(a)

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final